



ESTADO DO PARANÁ

# Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 10 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1134 / 2015  
Data/Hora: 05/10/2015 09:22  
Projeto de Lei: 001.330  
Assunto: Acordo Judicial  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: *Gerardo*  
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1330/15  
Data 01/10/15

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais, como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Elizabete Martinello	1733-28.2013.8.16.0065	Cobrança	41.000,00 em 10/09/2013	27.000,00

**Parágrafo único.** O acordo tem como base a conciliação que será firmada entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete reais), a ser pago em 03 (três) parcelas com, vencimento sempre no último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ações de Natureza Administrativa  
Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2015.

*Gerardo*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1330/15**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais

O servidor referido neste Projeto de Lei ingressou com a ação de cobrança, por não concordar com o valor pago por ocasião de sua rescisão.

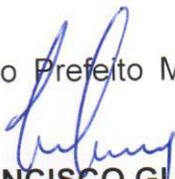
O valor inicial da ação é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o qual atualizado até a presente data chega a um valor aproximado de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

O valor acordado entre as partes (advogado da recorrente e do Município) é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Como já está marcada audiência de conciliação faz-se necessário a autorização buscada para a celebração do acordo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL